



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLIO: 04  
PROC.: 415/2023  
RUBRICA: ✓

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>	
<b>DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2023</b>	
Regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento (demanda judicial), para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93</b>	
<b>Data de Abertura do Processo:</b>	<b>23/03/2023</b>
<b>Solicitante:</b>	<b>Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA.</b>
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA.</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

02  
PRUC: 215/2023  
RUBRICA:

## Memorando

Barão de Grajaú - MA, 23 de março de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Procurador do Município  
Nesta/

Senhor Procurador,

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento (demanda judicial), Processo nº 0800175-85.2020.8.10.0072, para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL para Aquisição de medicamentos (demanda judicial), Processo nº 0800175-85.2020.8.10.0072, Ação Civil Pública, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, tendo em vista que o medicamento somente é fornecido com sentença judicial.

Essa aquisição de medicamentos deverá ser realizada imediatamente em cumprimento de ordem judicial através de dispensa emergencial.

O processo de judicialização das políticas públicas gera transtornos aos gestores públicos, que são obrigados, muitas vezes, a rever as prioridades constantes no orçamento e agir sob regime de urgência para que as decisões judiciais sejam cumpridas, a fim de evitar futura responsabilização nas esferas cível (medidas previstas no art. 461, § 5º, do CPC, por exemplo), administrativa e penal (a exemplo do crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal).

Sendo assim, uma saída juridicamente possível é a aquisição mediante processo de dispensa, diante de uma determinação judicial, caso se configure a hipótese de emergência. Considerando que tal medicamento, o qual é usada no tratamento de mieloma múltiplo (tipo de câncer) e reação lepra, não é fornecido apenas mediante contrato, não há outra forma para sua aquisição, até a conclusão de processo licitatório.

Segue, em anexo, Termo de Referência, bem como, Liminar recebida por este Município.

Com a certeza de sua compreensão e na vontade de ser atendido prontamente, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

FOLHA: 03  
PROC. 03/2023/  
RUBRICA: 2

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial), para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

O processo de judicialização das políticas públicas gera transtornos aos gestores públicos, que são obrigados, muitas vezes, a rever as prioridades constantes no orçamento e agir sob regime de urgência para que as decisões judiciais sejam cumpridas, a fim de evitar futura responsabilização nas esferas cível (medidas previstas no art. 461, § 5º, do CPC, por exemplo), administrativa e penal (a exemplo do crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal).

Sendo assim, uma saída juridicamente possível é a aquisição mediante processo de dispensa, diante de uma determinação judicial, caso se configure a hipótese de emergência. Considerando que tal medicamento, o qual é usada no tratamento de mieloma múltiplo (tipo de câncer) e reação lepra, não é fornecido apenas mediante contrato, não há outra forma para sua aquisição, até a conclusão de processo licitatório.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**QUANTIDADE MENSAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COMPRIMIDO DE LENALIDOMIDA 10 MG (REVLIMID) – 21 COMPRIMIDOS	1	CAIXA		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**QUANTIDADE PARA 6 MESES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COMPRIMIDO DE LENALIDOMIDA 10 MG (REVLIMID) – 21 COMPRIMIDOS	6	CAIXA		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA.**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** A entrega deverá ser efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 04  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 2

adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas maranhenses, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação realizada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada se obriga a:

- fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

*Albino*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBRAÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

05  
25/2023  
RUBRICADO

- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, através de Ordem de Pagamento, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ FOLHA: 06  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44 PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 8

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## 9. REAJUSTE

O valor dos produtos propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, imediatamente após a solicitação.

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente a **prestação dos serviços**, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

## 12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

*Assinatura*

**BARÃO****DE GRAJAÚ**

UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 07

PROC.: 245/2023

RUBRICA:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 14. RESCISÃO

O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 1.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 1.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 1.4.3. Indenizações e multas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a prestação dos serviços.
- b) A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à **CONTRATADA**, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da **CONTRATADA**.
  - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da **CONTRATADA**, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Barão de Grajaú - MA, 23 de março de 2023.

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 08  
PROC.: 215/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Barão de Grajaú - MA, 23 de março de 2023.

Processo Administrativo Nº: 45/2023

Assunto: Dispensa Emergencial de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento (demanda judicial), para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA - Dispensa Emergencial.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providências pertinentes.

Ao Setor de Compras para as demais providências.

Protocolado em: 23 de março de 2023

Protocolo Administrativo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 09  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 7

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		Processo Nº: <b>45/2023</b>
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotação de Preços - Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial), para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira – Dispensa Emergencial.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas em empresas do ramo, sendo o Mapa de Apuração anexado do menor preço cotado. A Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Barão de Grajaú – MA, 05 de abril de 2023.</p> <p style="text-align: center;"><i>Francimilson L. Sousa Costa Sr.</i> Chefe do Departamento de Compras</p>		



ONCOLOGIA - GA

**Orçamento COM**

NO  
PRC. 45/2023  
RUBRICA: 2

São Luis 03 de Abril de 2023

Orçamento estimado referente aos custos para realização de **Administração de medicação**, no paciente Benedito Alves de Oliveira

Valor de **R\$ 30.317,48** (Trinta mil e trezentos e dezessete reais e dezoto centavos)  
**Estão inclusos no pacote**

- Revlimid 10mg / 1 Cap

**Estão excluídos do pacote:**

- Dianas de internação hospitalar
- Atendimento de emergência
- Exames complementares (RX, anatomopatológico, laboratorial e diagnóstico por imagem), fisioterapia e intercorrências
- Honorários médicos além de avaliação e acompanhamento de infusão se for necessário.

**Observações:**

- 1- Este orçamento possui caráter meramente estimativo podendo os quantitativos de materiais, procedimentos, medicamentos e valores apresentados sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com as peculiaridades do caso e a resposta do paciente ao tratamento.
- 2- O Centro Médico de Oncologia não dispõe em estoque medicamentos quimioterápicos necessários para a realização de infusão sendo imprescindível a antecipação do valor total do orçamento para viabilizar a aquisição dos Medicamentos necessários para a realização do procedimento.
- 3- Intercorrências clínicas não estão contempladas neste orçamento pois não é possível prevê-las sem a devida análise do caso e quadro geral de saúde do paciente. Caso aconteçam, será necessário orçamento adicional.

**Este orçamento tem validade de 15 dias.**

Atenciosamente

**Oláiane Carnaz**  
Sup. Operacional

03/04/2023

Centro de Oncologia

FOLHA: 11  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 2



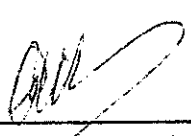
**oncoclínica**  
valorizando vidas

## ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUIMOTERAPIA

PACIENTE	BENEDITO ALVES DE OLIVIERA	COND. PAGAMENTO	A VISTA
CONVÊNIO	PARTICULAR	MEDICO	EXTERNO
DATA	03.04.2023		
Nº ORÇAMENTO	3409		

Serviço hospitalar de tratamento quimioterápico com utilização da medicação Lenalidomida 10mg (Revlimid) 21 comprimidos.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Lenalidomida 10mg ( Revlimid )	21	R\$ 1.350,26	R\$ 28.355,46

  
Cristiane Clarindo da Silva Veras  
gerente administrativo

Autorizado

Assinatura cliente

DATA 03/04/23

Edif. Prime

Rua Gardênia, 710 Jóquei Teresina Piauí Cep 64049-200

**86 3194 5000 99982 0547 99429 2182**

www.oncoclinicapiau.com.br oncoclinica@oncoclinicapiau.com.br



Nome: Benedito Alves de Oliveira  
Procedimento solicitado: Medicamento de Lenalidomida 10mg  
Médico: Dr Antonio Norberto

FOLHA: 12  
PROC.: 4512023  
RUBRICA: 2

### Orçamento de plano econômico

Apartamento individual ,com ar-condicionado,frigobar, TV, acomodações para acompanhantes Sem direito a refeição(café da manhã, almoço e jantar).Despesas do frigobar não estão incluídas no plano.

Externo.....  
Serviço Hospitalar\_(1.409,64 X21 = ).....\_R\$ 29.602,44  
Comprimido de Lenalidomida 10mg (07035545) – 21 Comprimidos

**Total Geral: R\$ 29.602,44**

OBS.:

- Orçamento válido somente para 30 dias;
- No procedimento gerenciado não inclui; frigobar, transfusões ,parecer médico especializado.
- Caso o paciente necessite de passar mais do que a diária que foi autorizado, passará a ser particular para que possa incluir o que não estava incluso no plano econômico.
- Aceitamos cartões de crédito(visa e master)somente na parte hospitalar,anestesista em espécie.

Teresina, 05 de Março 2023

Conceição Bandeira  
2107-1622  
Maria.bandeira@unimedteresina.com.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 13  
PROC.: 45/2003  
RUBRICA: φ

MAPA DE APURAÇÃO

QUANTIDADE MENSAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COMPRIMIDO DE LENALIDOMIDA 10 MG (REVLIMID) – 21 COMPRIMIDOS	1	CAIXA	R\$ 28.355,46	RS 28.355,46
VALOR TOTAL					RS 28.355,46

QUANTIDADE PARA 6 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COMPRIMIDO DE LENALIDOMIDA 10 MG (REVLIMID) – 21 COMPRIMIDOS	6	CAIXA	R\$ 28.356,46	RS 170.132,76
VALOR TOTAL					RS 170.132,76

*Francimilson de Souza Costa Sá*  
Chefe do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

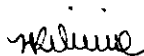
PROV.: 45/2023  
RUBRICA: D

Barão de Grajaú - MA, 05 de abril de 2023

A  
Ilustríssima Senhora  
Contadora do Município de Barão de Grajaú

Senhora Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, para abertura de procedimento de dispensa emergencial para a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial), para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial.

  
NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 15  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 41

## DESPACHO

A

Secretaria Municipal de Saúde

Segue através deste, a rubrica orçamentaria por fonte de recurso para realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Barão de Grajaú, 05/04/2023

Atenciosamente,

  
Responsável pela Execução Orçamentaria



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 10  
PROC.: 15/2023  
RUBRICA: ①

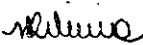
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar Nº: 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial), para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial.

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Nº: 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

À Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Barão de Grajaú - MA, 05 de abril de 2023

  
NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 17  
PROC.: 215/2023  
RUBRICA: J

Processo Administrativo n.º: 45/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial

Data: 06/04/2023

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONFIGURAÇÃO. POSSIBILIDADE ART. 24, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93.

Trata-se de solicitação do Excelentíssima Secretaria Municipal de Saúde para verificação preliminar sobre a possibilidade jurídica objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

Na inicial do processo administrativo em epígrafe, a Secretária Municipal de Saúde aponta, em suas justificativas para a contratação emergencial, resumidamente o seguinte:

- ✓ SITUACÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL para Aquisição de medicamentos (demanda judicial), Processo nº 0800175-85.2020.8.10.0072, Ação Civil Pública, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, tendo em vista que o medicamento somente é fornecido com sentença judicial.
- ✓ Essa aquisição de medicamentos deverá ser realizada imediatamente em cumprimento de ordem judicial através de dispensa emergencial.
- ✓ O processo de judicialização das políticas públicas gera transtornos aos gestores públicos, que são obrigados, muitas vezes, a rever as prioridades constantes no orçamento e agir sob regime de urgência para que as decisões judiciais sejam cumpridas, a fim de evitar futura responsabilização nas esferas cível (medidas previstas no art. 461, § 5º, do CPC, por exemplo), administrativa e penal (a exemplo do crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal).
- ✓ Sendo assim, uma saída juridicamente possível é a aquisição mediante processo de dispensa, diante de uma determinação judicial, caso se configure a hipótese de emergência. Considerando que tal medicamento, o qual é usada no tratamento de mieloma múltiplo (tipo de câncer) e reação

*J.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBRÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DI. HA. 18  
215/2023  
RUBRICA: [assinatura]

lepra, não é fornecido apenas mediante contrato, não há outra forma para sua aquisição, até a conclusão de processo licitatório.

O que se verifica no caso presente é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode comprometer a saúde do paciente que necessita com urgência da medicação.

Como decorrência de sua exposição, a Senhora Secretária, solicita parecer da legalidade para iniciar a Contratação Emergencial conforme Termo de Referência anexado ao processo.

É o relato. Passemos a análise.

Em vista das manifestações do órgão, ressaltando a essencialidade dos serviços a serem executados, bem como da possibilidade de ocorrência de prejuízo direto a administração e ainda, considerando que houve publicação de licitação e foi declarada fracassada (ata da sessão em anexo), bem como já houve nova publicação e o contrato, o qual foi aditivado, não atende mais as necessidades do Município, não resta dúvidas que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Município, **encontra amparo na contratação emergencial por dispensa de licitação prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, até a conclusão de novo procedimento licitatório, a seguir transcrito:**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

.....  
**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Deve-se observar, no entanto, algumas diretrizes que regem aquela dispensa **extraordinária.**

É o Professor **Marçal Justen Filho** que nos dá o norte necessário para a utilização segura da chamada **“contratação direta”**:

**“A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBRAÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.”

(...)

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos. A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação.

(...)


Não é raro que esse procedimento prévio à contratação se exteriorize como uma concorrência simplificada. Para evitar dúvida acerca da seriedade de sua atuação, a Administração não promove concorrência, mas abre oportunidade para todos os potenciais interessados participarem de uma seleção. Nada de estranho existe em tais hipóteses.

(...)

Deverá fazer-se a contratação pelo menor prazo e com o objeto mais limitado possível, visando a afastar o risco de dano irreparável. Simultaneamente, deverá desencadear-se a licitação indispensável.

(...)

A contratação direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco de prejuízo, não podendo a execução do contrato superar cento e oitenta dias (vedada prorrogação). Supõe-se que, durante esse prazo a Administração promoveria licitação para solucionar de modo mais amplo o problema existente. Isso importará, eventualmente, em um fracionamento do objeto a ser contratado. Assim, a Administração efetivaria a contratação direta de parte do objeto a ser executado, remetendo o restante a uma contratação posterior, precedida de licitação formal. Trata-se de manifestação do princípio da proporcionalidade. A contratação de emergência assemelha-se, portanto, a uma espécie de atividade acautelatória do interesse público.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLIA: 20  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: Ⓢ

Conforme se verifica na doutrina apresentada, a contratação direta não significa ausência de qualquer procedimento, a não ser, é claro, nos casos em que qualquer procedimento, por mais simplificado que seja, possa frustrar o intento de evitar o prejuízo que se pretende impedir com a contratação, o que não se aplica ao caso *in comento*, o qual foi realizada a **Carta Consulta dos Preços** em três empresa, com os elementos legais necessários, empresas do ramo de atividade do objeto da solicitação.

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à Administração, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação

Vale destacar que, embora, o órgão requisitante tenha relacionado circunstâncias fáticas idôneas que necessitam de intervenção imediata da Administração Municipal, recomendamos, que qualquer documentação comprobatória da situação, tais como fotos, relatórios, documentos de conhecimento público sejam anexados aos autos, de forma a evidenciar a situação concreta existente.

Importante ressaltar ainda, que deve ser informada a existência de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, bem como seja a decisão de promover a contratação direta ratificada pela autoridade superior, publicando-se o resumo dos atos, após celebração do contrato, nos termos da legislação própria, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

Tendo em vista a natureza essencial e emergencial do aquisição de medicamentos via sentença judicial, o que se verifica nos presentes autos é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode comprometer a saúde do paciente de Barão de Grajaú.

Do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo **prosseguimento do pedido de contratação direta com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Segue, em anexo, Minuta do Contrato.**

É o parecer, S.M.J

À Secretária Municipal de Saúde para conhecimento e autorização do pleito.

  
Procurador do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 21  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: [assinatura]

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ Nº 05.350.790/0001-59, sediada à Rua Gardênia, 710, Jóquei, Teresina-PI, CEP. 64049-200, neste ato representada pela Sra. CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, Carteira profissional nº 2.704 CRM/PI, natural de Teresina/PI, nascida em 27/07/1972, RG nº 1.061.437 SSP/PI, CPF nº 429.153.843-04, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gil, nº 3300, Apartamento 900, Edifício Green Ville, Bairro Frei Serafim, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-545 têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 45/2023, da dispensa emergencial de licitação, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

3.2. A entrega deverá ser efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

3.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 22  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 9

3.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- Que apresente defeito de fabricação;

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 170.132,76 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para a prestação de serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

##### QUANTIDADE MENSAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COMPRIMIDO DE LENALIDOMIDA 10 MG (REVLIMID) – 21 COMPRIMIDOS	1	CAIXA	R\$ 28.355,46	R\$ 28.355,46
VALOR TOTAL					R\$ 28.355,46

##### QUANTIDADE PARA 6 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COMPRIMIDO DE LENALIDOMIDA 10 MG (REVLIMID) – 21 COMPRIMIDOS	6	CAIXA	R\$ 28.356,46	R\$ 170.132,76
VALOR TOTAL					R\$ 170.132,76

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento do **objeto**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

*liberato*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PRUC.: 15/2023  
RUBRICA: 9

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- g) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

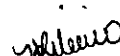
24  
23/2023  
RUBRICA: 

- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação de serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**





O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo de dispensa de licitação nº 16/2023 (art. 55, inc. XI);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 16/2023 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 06  
PROC.: 213/2023  
RUBRICA: 7

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

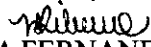
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

  
NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA

CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 27  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Barão de Grajaú - MA, 06 de abril de 2023

À  
Comissão Permanente de Licitação

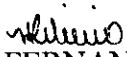
Ref. Processo nº 45/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial), para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial

Medicamentos (demanda judicial), para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, e a inexistência de contrato em vigência caracteriza uma situação emergencial. Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, para se efetivar a contratação da empresa ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 05.350.790/0001-59, para aquisição de medicamentos (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. Assim, determino a contratação da empresa acima citada, até que se conclua procedimento licitatório, por meio de dispensa do processo licitatório.

Autorizo na forma da Lei.

Encaminho e autorizo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

  
NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 23  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 3

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº:** 45/2023

**Modalidade:** Dispensa Emergencial de Licitação nº 16/2023


**Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial

**VALOR:** R\$ 170.132,76 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2023

  
Edilson Carlos Vaz da Silva  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 29  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: J

## DESPACHO

À

**Secretaria Municipal de Saúde**


Processo Administrativo Nº: 45/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Dispensa Emergencial de Licitação**

Para fins de emissão de Ratificação dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 45/2023, o qual visa a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial), para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial.

Barão de Grajaú – MA, 07 de abril de 2023

  
**Edilson Carlos Vaz da Silva**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 30  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 00

### ADJUDICAÇÃO CPL/ BARÃO DE GRAJAÚ-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 45/2023 / Dispensa Emergencial de Licitação nº 16/2023  
AMPARO LEGAL : Art. 24, IV da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
ÓRGAO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
OBJETO : Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 170.132,76 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

#### FONTE DO RECURSO:

02 - PODER EXECUTIVO

16 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 05.350.790/0001-59, sediada à Rua Gardênia, 710, Jóquei, Teresina-PI, CEP. 64049-200.

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação e Ratificação

Barão de Grajaú-MA, 07 de abril de 2023

  
Edelson Carlos Vaz da Silva

Pregoeiro Oficial

  
Giseli Rodrigues das Chagas

Equipe de Apoio

  
Adalberto de Azevedo Carvalho

Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 31  
-ROC.: 215/2023  
RUBRICA: Q

## HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 16/2023 – Secretaria Municipal de Saúde


Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial.

Empresa: ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 05.350.790/0001-59, sediada à Rua Gardênia, 710, Jóquei, Teresina-PI, CEP. 64049-200.

Valor Global: R\$ 170.132,76 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e autorizo a despesa.

BARÃO DE GRAJAÚ, 10 de abril de 2023.

  
NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 32  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 2

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**EMPRESA:** ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 05.350.790/0001-59, sediada à Rua Gardênia, 710, Jóquei, Teresina-PI, CEP. 64049-200

**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso IV.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

**VALOR TOTAL:** R\$ 170.132,76 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

**PRAZO:** 06 (seis) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 10 de abril de 2023.

NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA





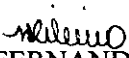
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 35  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 2

Barão de Grajaú - MA, 10 de abril de 2023

A  
Assessoria Jurídica

Solicito a Vossa Senhoria a emissão do contrato definitivo para a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA – Dispensa Emergencial.

  
NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA



FOLHA: 24  
 PROC.: 15/2023  
 RUBRICA: 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crfpi.org](http://www.crfpi.org)

CADASTRO NO CRF SOB O 167000	VALIDADE 31/03/2024	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO FA03A9ABA06C68C16304B0B2FFC10EAD
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ONCOCLINICA-ONCOLOGISTA ASSOCIADOS S/C LTDA		
NOME FANTASIA ONCOCLINICÁ S/C LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO - OUTROS	NATUREZA DE ATIVIDADE PRESTACAO DE SERVICIO	
ENDEREÇO RUA GARDENIA, 710 ED. PRIME 3º E 4º ANDAR		CNPJ 05.350.790/0001-59
LOCALIDADE JOCKEY CLUB	CIDADE - UF TERESINA-PI	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO	
F	0526	JOSEHANE ROSA DA COSTA MARTINS	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	07:00 às 13:00	*****
F	0552	ELIZANGELA SOUSA VERAS	ASSISTENTE TÉCNICO			CONTRATADO	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	13:00 às 19:00	13:00 às 19:00	13:00 às 19:00	13:00 às 19:00	13:00 às 19:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI  
 TERESINA, 27 de Março de 2023

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 8.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site Institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 35  
PROC.: 215/2023  
RUBRICA: 8

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**n° 230405350790000159**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CNPJ/CPF
05.350.790/0001-59
NOME/RAZÃO SOCIAL
*****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2023, ÀS 14:28:53

VÁLIDA ATÉ 03/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4F3C-9F35-D27B-F989-5E29-9E7F-C245-2E7E



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 36  
PROC.: 215/2023  
RUBRICA: 02

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2304040535079000015901

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05.350.790/0001-59	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2023, ÀS 14:20:55

VÁLIDA ATÉ 03/06/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: CA36-7930-946F-2D4D-DCEA-8884-18D6-473E



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

FOLHA: 37  
PROC.: 45/23  
RUBRICA: 2

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 0012322/23-66**

CPF/CNPJ: 05.350.790/0001-59

Contribuinte: ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:39:44 h, do dia 07/02/2023

Validade: 08/05/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



FOLHA: 38  
PROC.: 45/2023  
RUBRICA: 9

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.350.786/0001-59  
Razão Social: ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA  
Endereço: R GARDENIA 710 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031500535901718232

Informação obtida em 29/03/2023 15:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 39  
PROC.: 45/2013  
RUBRICA: ⊗

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.350.790/0001-59  
Certidão nº: 42351166/2022  
Expedição: 30/11/2022, às 08:45:12  
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.350.790/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 20  
PROC.: 43/2023  
RUBRICA: 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**  
CNPJ: **05.350.790/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:18 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **3DF4.1412.AA62.5AED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 24  
PROC.: 015/2003  
RUBRICA: 0



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2301786680
NIRE 22200304541 CNPJ 05.350.790/0001-59		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GARDENIA, Nº 710, xxxxx, JÓQUEI - Teresina/PI - CEP 64049-200			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200377728	03/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200377728	03/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180515454	28/12/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180515454	28/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170161463	01/06/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170161463	01/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	283880	13/12/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	261996	28/06/2011	BALANCO
002	253747	19/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22200304541	24/12/2008	CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2023, às 09:08:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 5KA3XFDH.



PIC2301786680

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

FOLHA: 2/2  
PROC.: 215/2023  
RUBRICA: 2/

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA		Protocolo: PIC2201761069			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200304541	CNPJ 05.350.790/0001-59	Data de Ato Constitutivo 24/12/2008	Início de Atividade 24/12/2008		
Endereço Completo Rua GARDENIA, Nº 710, JÓQUEI - Teresina/PI - CEP 64049-200					
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES. CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS. - CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS. ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO. SERVICOS DE QUIMIOTERAPIA. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL, EM CIENCIAS FISICAS NATURAIS. LABORATORIOS CLINICOS.					
Capital Social R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) Capital Integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO	010.152.143-04	R\$ 1.050.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIO HENRIQUE LIMA ROCHA	013.646.883-79	R\$ 450.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANILO DA FONSECA REIS SILVA	931.591.453-87	R\$ 450.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTIANE FORTES NAPOLEAO DO REGO	429.153.843-04	R\$ 1.050.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO	010.152.143-04	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
03/09/2020	20200377728	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2022, às 10:06:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código 5HVUMHJV.



PIC2201761069

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário(a) Geral



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 FOLHA: 43  
 PROC.: 43.2023  
 RUBRICA: 2

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.350.790/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2002
NOME EMPRESARIAL ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONCOCLINICA S/C LTDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GARDENIA	NÚMERO 710	COMPLEMENTO *****
CEP 64.049-200	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI CLUBE	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3221-1311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 12:00:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FOLHA: 214  
DATA: 25/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

VALIDADE	EXERCÍCIO	NÚMERO
30/06/2023	2022	FH.2017.040.11

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Empresa (Razão Social / Fantasia) ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ Nº 05.350.790/0001-59, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à RUA GARDENIA, Nº 710 - BAIRRO JOQUEI CLUBE na cidade de TERESINA / Piauí.

LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL na Atividade de FARMACIA HOSPITALAR (INC. MED. PORT. 344/98-MS)

ficando a Responsabilidade Técnica do estabelecimento a cargo de JOSEHANE ROSA DA COSTA MARTINS

inscrito no Conselho REGIONAL DE FARMACIA DO PIAUI sob o nº 0526

sendo o (a) Sr(a) PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO, RG nº 73.683 - SSP/PI, CPF nº 010.152.143-04

o Representante Legal.

*Paulo Henrique de Carvalho Melo*  
Diretor (a) DIVISA / SESAPI  
Teresina, 21 de JUNHO de 2022

### OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - A Licença Sanitária poderá ser recolhida pela autoridade competente em caso de infração a legislação sanitária.



CRM-PI

FOLHA: 25  
PROC.: 815/2023  
RUBRICA: 8

# CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000314-PI	05.350.790/0001-59	22/10/2003	22/10/2023
<b>Razão Social</b>		<b>Nome Fantasia</b>	
ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA		ONCOCLINICA S/C LTDA	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
R GARDÊNIA, 710 3º E 4º ANDAR - JÓQUEI		TERESINA - PI	64049200
<b>Diretor Técnico</b>		<b>Classificação</b>	
0002704-PI CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÉGO		CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO	

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 22/10/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

\_\_\_\_\_  
DAGOBERTO BARROS DA SILVA  
PRESIDENTE

Teresina, 25 de outubro de 2022

FOLHA: 49  
PROC.: 45202  
RUBRICA: 2

ADITIVO 09

**CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, Carteira profissional nº 2.704 CRM/PI, natural de Teresina/PI, nascida em 27/07/1972, RG nº 1.061.437 SSP/PI, CPF nº 429.153.843-04, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gil, nº 3300, Apartamento 900, Edifício Green Ville, Bairro Frei Serafim, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-545.

**PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, natural de Teresina/PI, nascido em 02/09/1947, RG nº 73.683 SJSP/PI, CPF nº 010.152.143-04, CNH nº 02585895067 DETRAN/PI, residente e domiciliado na Estrada PI-113, KM 04, Zona Rural 000001 000072, S/N, Sítio Santa Rita, Bairro Povoado Santa Rita, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.074-990.

**DANILO DA FONSÊCA REIS SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Teresina/PI, nascido em 03/12/1983, RG nº 1.257.691 SSP/PI, CPF nº 931.591.453-87, Carteira Profissional nº 003799 CRM/PI, residente e domiciliado na Rua Professor Joca Vieira, nº 1854, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.048-301.

**CLÁUDIO HENRIQUE LIMA ROCHA**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, médico, natural de Teresina/PI, nascido em 22/06/1986, portador do RG nº 2.278.453 SSP/PI, CPF nº 013.646.883-79, CNH nº 03363741401 DETRAN/PI, Carteira Profissional nº 005855 CRM/PI, residente e domiciliado na Avenida Rio Poti, nº 2061, Apartamento 104, Bairro Fátima, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.049-410.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **ONCOCLÍNICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Gardênia, nº 710, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.049-200, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 24/12/2008 sob NIRE nº 22200304541, CNPJ nº 05.350.790/0001-59, resolvem de pleno em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data a administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia, **CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO**, conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administradora declara, sob as penalidades da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

FOLHA: 50  
PROC.: 15/2023  
RUBRICA: J

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada tem a denominação **ONCOCLÍNICA-ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, e o nome de fantasia de **ONCOCLÍNICA S/C LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Gardênia, nº 710, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.049-200.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/12/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade exerce as seguintes atividades:

- 86.30/5-03- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 86.30/5-01- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- 86.30/5-02- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 87.11/5-01- Clínicas e residências geriátricas.
- 87.11/5-04- Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.
- 87.12/3-00- Atividades de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.
- 86.40/2-10- Serviços de quimioterapia.
- 72.10/0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental, em ciências físicas naturais.
- 86.40/2-02 - Laboratórios clínicos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em (três milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuindo entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO	1.050.000	R\$ 1.050.000,00
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO	1.050.000	R\$ 1.050.000,00
DANILO DA FONSÊCA REIS SILVA	450.000	R\$ 450.000,00
CLÁUDIO HENRIQUE LIMA ROCHA	450.000	R\$ 450.000,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre matéria que será objeto dela.

FOLHA: 51  
-ROC.: 25/2023  
ASSINATURA: [assinatura]

**Parágrafo Único:** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**CLÁUSULA NONA:** Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras.

**Parágrafo Primeiro:** Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios - administradores com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Segundo:** Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na cláusula VII.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia, **CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO**, conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administradora declara, sob as penalidades da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levando o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios - administradores, na desproporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expreso consentimento de todos os sócios - administradores, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a outro sócio por escrito com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade de cláusula XIV deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O lucro das atividades da empresa será distribuído na proporção da participação dos serviços prestados por cada sócio na composição total da receita da empresa, podendo, desta forma, ocorrer acordos entre os sócios para sua distribuição ocorrer desproporcionalmente às cotas por cada um titularizada, utilizando-se como parâmetro a



participação na composição total das receitas auferidas no período, no que se restringe produção médica individual de cada sócio. Não obstante, o prejuízo das atividades da empresa será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social. Para aferição de lucros e/ou perdas deverá ser considerado como exercício social o período compreendido entre os dias 01 de janeiro e 31 dezembro, de cada ano, nas quais, respectivamente, se inicia e se encerra o exercício social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será feito um balanço especial e os haveres apurados, serão pagos aos herdeiros, ou a quem de direito, na proporção das quotas de capital do sócio - administrador falecido, dentro de um prazo estabelecido entre o sócio remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para qualquer dúvida oriunda deste contrato fica eleito o foro desta cidade de Teresina/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Teresina/PI, 02 de março de 2023

**CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO**  
Sócia Administradora

**PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO**  
Sócio

**DANILO DA FONSÊCA REIS SILVA**  
Sócio

**CLÁUDIO HENRIQUE LIMA ROCHA**  
Sócio



FOLHA: 59  
PROC.: 15/0023  
RUBRICA: A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01015214304	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO
01364688379	CLAUDIO HENRIQUE LIMA ROCHA
42915384304	CRISTIANE FORTES NAPOLEAO DO REGO
93159145387	DANILO DA FONSECA REIS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 16:43 SOB N° 20230158510.  
PROTOCOLO: 230158510 DE 08/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303169294. CNPJ DA SEDE: 05350790000159.  
NIRE: 22200304541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.  
ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



Prefeitura Municipal De Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

FOLHA: 94  
-ROC.: 03/2023  
-SBRICA: d

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2022

### INSC. MUNICIPAL:

0868973

### CPF/CNPJ:

05.350.790/0001-59

### DATA

17/10/2022

### RAZÃO SOCIAL:

ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

### NOME FANTASIA:

ONCOCLINICA S/C LTDA

### LOCALIZAÇÃO:

RUA GARDENIA Nº 710  
TERESINA - PI  
64049200

JOQUEI

### ATIVIDADE

1	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
2	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
3	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
4	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
5	8640-2/02	Laboratórios clínicos
6	8640-2/10	Serviços de quimioterapia
7	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
9	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

### LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE Nº 5462/2019 MA

Validade: 30/11/2023

VIGILÂNCIA Nº 0681/20-18

Validade: 30/11/2023

A.R.C.B

Validade: 02/02/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da

**RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Código de Autenticidade

af1406a064be6e9270e9fe01339b110286



FOLHA: 55  
PROC.: 237 2023  
RUBRICA: 9

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, que a empresa **ONCOCLINICA - ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com sede na RUA GARDÊNIA, nº 710, bairro JÓQUEI, TERESINA/PI, inscrita sob o CNPJ nº 05.350.790/0001-59, tem relação contratual de parceria com a GEAP Autogestão em Saúde- Unidade Administrativa do Piauí, desde **01 de setembro de 2005**, prestando serviços como CLINICA - P. JURÍDICA e que, até a presente data, tem prestado atendimento aos nossos beneficiários dentro dos parâmetros de conformidade e padrão de qualidade exigidos pelo instrumento contratual assinado com esta fundação.

Teresina, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**RENATO ALVES CUNHA**

Renato Alves Cunha  
Gerente Estadual - PIAUI  
GEAP/GERES P.

**GERENTE ESTADUAL**

**Balancete Contábil**

Empresa: ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 05.350.790/0001-59

Período: 01/01/2022 a 30/09/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

FOLHA: 40  
PROC.: 913/2023 Pág.: 1  
RUBRICA: Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	8.172.613,77 D	91.220.127,39	83.540.666,16	15.852.075,00 D
1.01	Ativo Circulante	8.064.769,47 D	90.691.861,87	83.033.362,42	15.723.268,92 D
1.01.01	Disponibilidades	3.806.684,87 D	37.182.601,31	34.057.750,88	6.931.535,30 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	60.988,15 D	191.219,86	129.673,15	122.534,86 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	60.988,15 D	191.219,86	129.673,15	122.534,86 D
1.01.01.02	Bancos	3.745.696,72 D	36.991.381,45	33.928.077,73	6.809.000,44 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.151.706,20 D	33.254.078,81	29.260.449,83	5.145.335,18 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	2.593.990,52 D	3.737.302,64	4.667.627,90	1.663.665,26 D
1.01.03	Clientes	486.352,25 D	29.620.320,40	29.600.389,21	506.283,44 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	486.352,25 D	29.620.320,40	29.600.389,21	506.283,44 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	486.352,25 D	29.620.320,40	29.600.389,21	506.283,44 D
1.01.05	Créditos	1.545.044,51 D	3.472.241,45	2.532.430,70	2.484.855,26 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.545.044,51 D	3.472.241,45	2.532.430,70	2.484.855,26 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	1.298.200,08 D	822.433,86	285.214,78	1.835.419,16 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	12.690,43 D	407.155,22	311.400,70	108.444,95 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	89.435,07 D	2.240.465,91	1.933.628,76	396.272,22 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	0,00	2.186,46	2.186,46	0,00
1.01.05.01.08	Empréstimos para Terceiros	144.718,93 D	0,00	0,00	144.718,93 D
1.01.15	Estoques	2.226.687,84 D	16.474.955,63	16.842.791,63	1.858.851,84 D
1.01.15.01	Estoques de Material Aplicado	1.642.674,37 D	16.474.955,63	16.258.778,16	1.858.851,84 D
1.01.15.01.02	Estoques de Material Aplicado	1.642.674,37 D	16.474.955,63	16.258.778,16	1.858.851,84 D
1.01.15.09	Despesas Antecipadas	584.013,47 D	0,00	584.013,47	0,00
1.01.15.09.01	Despesas Antecipadas	584.013,47 D	0,00	584.013,47	0,00
1.01.16	Antecipação de Lucros	0,00	3.941.743,08	0,00	3.941.743,08 D
1.01.16.01	Distribuição de Lucros Antecipados	0,00	3.941.743,08	0,00	3.941.743,08 D
1.01.16.01.01	Dividendos Antecipados	0,00	3.941.743,08	0,00	3.941.743,08 D
1.07	Ativo não Circulante	90.644,30 D	528.265,52	507.303,74	111.606,08 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.269,04 D	0,00	0,00	1.269,04 D
1.07.00.07	Depósitos Judiciais	1.269,04 D	0,00	0,00	1.269,04 D
1.07.00.07.01	Depósito Judicial	1.269,04 D	0,00	0,00	1.269,04 D
1.07.01	Investimentos	0,00	507.303,74	507.303,74	0,00
1.07.01.03	Outros Investimentos	0,00	507.303,74	507.303,74	0,00
1.07.01.03.01	Títulos Públicos	0,00	507.303,74	507.303,74	0,00
1.07.04	Imobilizado	89.375,26 D	20.961,78	0,00	110.337,04 D
1.07.04.01	Bens em Operação	89.375,26 D	20.961,78	0,00	110.337,04 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçã	89.375,26 D	20.961,78	0,00	110.337,04 D
1.08	Bens Recebidos em Comodato	17.200,00 D	0,00	0,00	17.200,00 D
1.08.01	Bens Recebidos em Comodato	17.200,00 D	0,00	0,00	17.200,00 D
1.08.01.01	Bens Recebidos em Comodato	17.200,00 D	0,00	0,00	17.200,00 D
1.08.01.01.01	Bens Recebidos em Comodato	17.200,00 D	0,00	0,00	17.200,00 D
2	*** Passivo ***	8.172.613,77 C	23.486.351,09	23.164.395,00	7.850.657,68 C
2.01	Passivo Circulante	5.041.869,89 C	22.641.363,39	23.163.746,71	5.564.253,21 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.041.869,89 C	22.641.363,39	23.163.746,71	5.564.253,21 C
2.01.01.01	Fornecedores	4.416.615,59 C	16.887.626,09	17.100.538,13	4.629.527,63 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	4.416.615,59 C	16.887.626,09	17.100.538,13	4.629.527,63 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fis	318.021,60 C	4.370.715,30	4.531.818,02	479.124,32 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	60.882,15 C	1.493.157,17	1.467.768,09	35.493,07 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	257.139,45 C	2.877.558,13	3.064.049,93	443.631,25 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	5.161,74 C	0,00	0,00	5.161,74 C
2.01.01.07.03	Empréstimos a Curto Prazo - Outros	5.161,74 C	0,00	0,00	5.161,74 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	282.373,73 C	1.212.615,61	1.332.764,71	402.522,83 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	282.373,73 C	1.212.615,61	1.332.764,71	402.522,83 C
2.01.01.17	Outras Contas	19.697,23 C	170.406,39	198.625,85	47.916,69 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	19.697,23 C	170.406,39	198.625,85	47.916,69 C
2.03	Passivo não Circulante	17.200,00 C	0,00	0,00	17.200,00 C

Continua...

**Balancete Contábil**Empresa: ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 05.350.790/0001-59  
Período: 01/01/2022 a 30/09/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: TodosFOLHA: 91  
PROC.: 2022/12051 Pág.: 2  
RUBRICA: Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	17.200,00 C	0,00	0,00	17.200,00 C
2.03.01.10	Bens em Comodato	17.200,00 C	0,00	0,00	17.200,00 C
2.03.01.10.01	Bens em Comodato	17.200,00 C	0,00	0,00	17.200,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.113.543,88 C	844.987,70	648,29	2.269.204,47 C
2.07.01	Capital Realizado	3.000.000,00 C	0,00	0,00	3.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	3.000.000,00 C	0,00	0,00	3.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes	3.000.000,00 C	0,00	0,00	3.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	113.543,88 C	844.987,70	648,29	730.795,53 D
2.07.07.01	Outras Contas	113.543,88 C	844.987,70	648,29	730.795,53 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	113.543,88 C	0,00	0,00	113.543,88 C
2.07.07.01.04	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	844.987,70	648,29	844.339,41 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	38.418.217,90	46.419.635,22	8.001.417,32 C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	37.451.983,40	46.419.635,22	8.967.651,82 C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	37.265.949,78	46.348.451,80	9.082.502,02 C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.966.976,78	29.569.198,14	27.602.221,36 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	29.569.198,14	29.569.198,14 C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	1.966.976,78	0,00	1.966.976,78 D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	32.988.758,54	16.512.080,00	16.476.678,54 D
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Prestados	0,00	32.988.758,54	16.512.080,00	16.476.678,54 D
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	213.383,05	213.383,05 C
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	0,00	0,00	208.751,40	208.751,40 C
3.01.01.05.02	Outras Receitas	0,00	0,00	4.631,65	4.631,65 C
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	2.286.619,49	53.790,61	2.232.828,88 D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em C	0,00	2.286.619,49	53.790,61	2.232.828,88 D
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	23.594,97	0,00	23.594,97 D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	23.594,97	0,00	23.594,97 D
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00	186.033,62	71.183,42	114.850,20 D
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais	0,00	186.033,62	71.183,42	114.850,20 D
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais	0,00	0,00	71.183,42	71.183,42 C
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais	0,00	186.033,62	0,00	186.033,62 D
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	966.234,50	0,00	966.234,50 D
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	966.234,50	0,00	966.234,50 D
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	966.234,50	0,00	966.234,50 D
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ	0,00	966.234,50	0,00	966.234,50 D
		0,00	153.124.696,38	153.124.696,38	0,00

FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO  
JUNIOR:49029126353  
Assinado de forma digital por FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO JUNIOR:49029126353  
Dados: 2023.01.19 15:47:31 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO N° 116/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ N° 05.350.790/0001-59, sediada à Rua Gardênia, 710, Jóquei, Teresina-PI, CEP. 64049-200, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, Carteira profissional n° 2.704 CRM/PI, natural de Teresina/PI, nascida em 27/07/1972, RG n° 1.061.437 SSP/PI, CPF n° 429.153.843-04, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gil, n° 3300, Apartamento 900, Edifício Green Ville, Bairro Frei Serafim, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP n° 64.001-545 têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 45/2023, da dispensa emergencial de licitação, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1° Contrato; 2° Edital; 3° Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

3.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

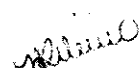
3.2. A entrega deverá ser efetuado na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

3.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

3.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 170.132,76 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para a prestação de serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

**QUANTIDADE MENSAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COMPRIMIDO DE LENALIDOMIDA 10 MG (REVLIMID) – 21 COMPRIMIDOS	1	CAIXA	R\$ 28.355,46	R\$ 28.355,46
VALOR TOTAL					R\$ 28.355,46

**QUANTIDADE PARA 6 MESES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COMPRIMIDO DE LENALIDOMIDA 10 MG (REVLIMID) – 21 COMPRIMIDOS	6	CAIXA	R\$ 28.356,46	R\$ 170.132,76
VALOR TOTAL					R\$ 170.132,76

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação de serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, através de servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo de dispensa de licitação nº 16/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 16/2023 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 11 de abril de 2023 .

  
NADIA FERNANDES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

..... 57  
Proc. N° 45/2023  
Rubrica \_\_\_\_\_

CRISTIANE FORTES Assinado de forma digital por CRISTIANE NAPOLEAO DO FORTES NAPOLEAO DO REGO:4291538430 REGO:4291538430 Data: 2023.04.17 4 11:19:39 -03'00'

**CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÊGO**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CP  
CPF N° 038.417.283-00

Q  
CPF N° 035.640.557

## DIÁRIO OFICIAL

## RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 114/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRANSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ nº 04.955.127/0001-81). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de molas e recapagem de pneus dos veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 11 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; José Expedito de Sousa – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 115/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRANSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ nº 04.955.127/0001-81). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de molas e recapagem de pneus dos veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 38.840,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 11 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; José Expedito de Sousa – Representante Legal.

## RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 116/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, (CNPJ nº 05.350.790/0001-59). OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 170.132,76 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 11 DE ABRIL DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; CRISTIANE FORTES NAPOLEÃO DO RÉGO – Representante Legal.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos (demanda judicial) para uso do paciente Benedito Alves de Oliveira, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

EMPRESA: ONCOCLINICA ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 05.350.790/0001-59, sediada à Rua Gardênia, 710, Jóquei, Teresina-PI, CEP. 64049-200

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso IV.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL: R\$ 170.132,76 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 10 de abril de 2023.

NADIA FERNANDES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA